



Processo nº 2021-G77VQ

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, qualificada como Organização Social objetivando o gerenciamento de moradias na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC – Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a Organização Social o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Taciano Abaurre, nº 225, sala 508, 509, 510 e 511 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-470, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0012-32 neste ato representada pelo seu presidente Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS** ao Contrato nº 001/2024, que tem por objeto prestação de serviços de moradias na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos (**SRT**), no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento aditivo a alteração das metas quantitativas e recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 001/2024, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 124 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 104 da mesma lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas quantitativas:

INDICADORES QUANTITATIVOS		
LINHA DE SERVIÇO	META ATUAL MENSAL	META PROPOSTA MENSAL
PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR	170	200
MORADORES	170	200

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, de 03 (três) Residências Terapêuticas Tipo II, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato ora aditado mantém as seguintes metas qualitativas:

INDICADORES DE QUALIDADE		
LINHAS DE SERVIÇO	METAS MENSAIS	PESO
Hora Homem/Treinamento	Capacitação no trimestre for $\geq 1,2h$ (1 hora e 20 minutos)	50%
Ações educativas	>3 (três) Ações educativas por trimestre para cada RT	50%

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato ora aditado mantém os seguintes indicadores complementares:

INDICADORES COMPLEMENTARES			
LINHAS DE SERVIÇO	METAS MENSAIS	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
MORADORES	% Aceitação de pacientes solicitado via SESA	50%	% Realizado x Peso
	Tempo resposta para atendimento à demanda inicia	50%	Desconto de 2% para cada dia de atraso

INDICADORES COMPLEMENTARES		
LINHAS DE SERVIÇO	ATIVIDADE REALIZADA	PESO
MORADORES	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade Moradores



	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade Moradores
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade Moradores
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade Moradores
PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade do PTS
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade do PTS
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade do PTS
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade do PTS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, o valor a ser acrescido será de **R\$ 2.082.127,63** (dois milhões, oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) repassados no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026, que somado ao valor da parcela mensal de **R\$ 1.469.435,52** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) fica estimado um valor global de **R\$ 6.490.431,19** (seis milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **03 (três) parcelas** mensais, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 3 NOVAS RESIDÊNCIAS SRT				
	MÊS	VALOR DA PARCELA ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	ABRIL/26	1.469.434,52	744.430,14	2.213.864,66
2	MAIO/26	1.469.434,52	690.430,13	2.159.864,65
3	JUNHO/26	1.469.434,52	647.267,36	2.116.701,88
	TOTAL	4.408.303,56	2.082.127,63	6.490.431,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:



Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061. 2326 – Assistência Suplementar à Rede Pública

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Plano Orçamentário: 003064 – Residências Terapêuticas

Contrato: 001/2024 – Instituto Vida e Saúde – INVISA

Processo: 2021-G77VQ

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/04/2026 a 30/06/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

BRUNO SOARES RIPARDO
Instituto Vida e Saúde - INVISA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 23/03/2026 17:07:23 -03:00

BRUNO SOARES RIPARDO
CIDADÃO
assinado em 23/03/2026 16:35:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2026 17:07:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-60PPBT>